LEI Nº. 1.133/07

DISPÕE SOBRE PUBLICIDADE DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA PREFEITURA MUNICIPAL A TÍTULO DE SUBVENÇÃO, CONTRATO OU CONVÊNIO.

JOSÉ DE ARAUJO MONTEIRO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Cunha, São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - As Instituições Públicas, Privadas ou do Terceiro Setor, que recebem transferência de recursos da Prefeitura Municipal de Cunha, a título de Subvenção, Contrato ou Convênio, deverão fixar em local de acesso público, de forma destacada e visível, uma placa contendo a finalidade dos recursos recebidos, seu valor e o Brasão da Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Quando a finalidade dos recursos for para a elaboração de material impresso a publicidade de que trata o caput do artigo 1º, deverá constar do cabeçario ou do rodapé do material, de forma que fique visível a participação da Prefeitura Municipal.

Artigo 3º - A Prefeitura Municipal elaborará modelo de placa padronizado de forma que a mesma produza seus efeitos de publicidade.

Artigo 4º - Fica estabelecido o prazo de 60 dias para a regulamentação da presente Lei e adequação das Instituições que recebem recursos da Prefeitura.

Artigo 5º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de recursos previstos no Orçamento Municipal, suplementado se necessário.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

P. M. de Cunha, em 20 de setembro de 2007.

JOSÉ DE ARAUJO MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicado por Editais, na data supra.

ALFREDO ROBERTO DE TOLEDO
SECRETÁRIO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA – SP – Gabinete do Prefeito – ADMINISTRAÇÃO – José de Araujo Monteiro – PREFEITURA